




Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
Gabinete da Presidência  
Ass:   
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Em 09 / 10 / 2024

## LEI MUNICIPAL 3.172, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

**ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL 3.096, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MAJORAR O VALOR DE REPASSES DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS AO BENEFICIÁRIO INDICADO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor do repasse a título de subvenção social, contribuição e auxílio financeiro à Associação Centro Espírita Pai Benedito de Aruanda, previsto na Lei Municipal 3.096, de 29 de dezembro de 2023, alterada pela Lei Municipal 3.116, de 10 de abril de 2024, majorando-o conforme quadro abaixo:

Beneficiário	Valor anterior	Acréscimo	Total
Associação Centro Espírita Pai Benedito de Aruanda	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Para atendimento do disposto no art. 1º desta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da Associação Centro Espírita Pai Benedito de Aruanda, de crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Para atender ao crédito adicional especial autorizado no *caput*, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 09 de outubro de 2024

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'J' and 'P'.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL